

**PORTARIA N° 802/2011**

Dispõe sobre o uso e o fornecimento de distintivo e de bóton para servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, que estejam no exercício de atividades típicas do cargo.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispor sobre o uso e o fornecimento de distintivo e de bóton para servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, que estejam no exercício de atividades típicas do cargo.

§ 1º É obrigatório o uso do distintivo pelos agentes de segurança que estejam no exercício de atividades típicas do cargo.

§ 2º É obrigatório o uso do bóton para os agentes de segurança que estejam utilizando o traje social ou solene disposto no Ato nº 173/2004.

**Art. 2º** Ficará a cargo do chefe imediato a fiscalização do uso permanente do distintivo por seus subordinados.

§ 1º O uso e a guarda dos símbolos que identifiquem o TRT da 7ª Região são de inteira responsabilidade de seus usuários, que responderão por extravio, dano, descaracterização ou mau uso.

§ 2º O extravio ou o dano dos símbolos que identifiquem o TRT da 7ª Região deverão ser imediatamente comunicados à Divisão de Segurança e Transporte - DSET, implicando o ressarcimento, por parte do usuário responsável, do custo da confecção de novo instrumento, a ser estipulado por portaria da Diretoria-Geral.

§ 3º O ressarcimento das despesas com a emissão de novo instrumento de identificação será feito pelo servidor:

I - mediante autorização escrita para débito em folha de pagamento;

II - mediante guia de recolhimento à conta da União, caso não autorizado o débito na forma do inciso anterior.

§ 4º Desfeito o vínculo do usuário com o Tribunal, tornar-se-á obrigatória a devolução do correspondente distintivo e do bóton à DSET, que encaminhará o nada consta à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 5º Quaisquer símbolos que identifiquem o TRT da 7ª Região deverão, quando inservíveis, ser devolvidos à DSET para serem destruídos.

**Art. 3º** Os agentes de segurança ostentarão, na lapela esquerda do paletó, botão próprio, para facilitar a identificação perante os seus pares, os demais servidores e as autoridades.

§ 1º O botão é de uso exclusivo dos agentes de segurança e terá as seguintes especificações: cor dourada, bordas pretas, diâmetro de 2cm, inscrição TRT/AGENTE em dourado e brasão da República ao centro.

§ 2º Constituem falta grave a cessão, o empréstimo ou a alienação de botão a terceiros.

**Art. 4º** O distintivo será utilizado como forma de identificação visual do servidor, não substituindo o crachá e a identidade funcional.

**Parágrafo único.** O distintivo será utilizado exclusivamente em serviço, sendo vedado seu uso em atividades particulares.

**Art. 5º** O uso do distintivo dar-se-á de forma ostensiva, conforme a necessidade operacional, e será fixado em suporte de couro, que deverá ser afixado nas vestes do servidor, mediante presilha própria, em um dos seguintes locais de fácil visualização:

I - cinto;

II - bolso superior do paletó;

III - lado esquerdo da camisa branca;

IV - pendurado no pescoço, à altura do peito, por corrente metálica.

**Parágrafo único.** O modelo e a descrição do distintivo a que se refere este artigo são os constantes no Anexo integrante desta portaria.

**Art. 6º** No verso do distintivo deverão constar, mediante processo de inscrição mecânico, a sigla “TRT 7” e o número de matrícula do agente de segurança possuidor, a fim de individualizar sua utilização.

**Art. 7º** Constituem falta grave a cessão, o empréstimo ou a alienação do distintivo a terceiros.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 27 de outubro de 2011.

**CLÁUDIO SOARES PIRES**

Presidente

## ANEXO

Modelo do distintivo de identificação funcional dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança.

Será confeccionado em liga metálica na cor dourada, tendo a cor preta ao fundo; uma placa de metal como base medindo 70mm por 50mm de largura; ao centro, na parte frontal, o brasão da República Federativa do Brasil, nas cores originais e em branco as inscrições:

PODER JUDICIÁRIO: na parte superior sobre um listel;

FEDERAL: na parte inferior sobre um listel;

AGENTE: também sobre um listel, logo abaixo, a inscrição alusiva ao cargo.

